Id:05D4F60D0337F693

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023

APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS - EXERCÍCIO 2023, DOS BLOCOS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DE GESTÃO DO SUAS E DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TODOS ORIUNDOS DO FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 07/97 de 10 de Março de 1997, Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias Ministério da Cidadania nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o co-financiamento;
- a Portaria Ministério da Cidadania nº 625 de 10/08/2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.
- a Portaria Ministério da Cidadania nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria Ministério da Cidadania nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- o documento denominado "Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social", elaborado pelo Ministério da Cidadania/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- OPROJOVEM possui legislação específica (Art. 4º da Lei 11.692/2008.)
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008
- A Resolução CNAS nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV;
- A portaria nº 113/2015, que regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2022 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de **R$ 7.546,35** (Sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

§ 1° O saldo do Bloco da Proteção Social Básica serão utilizados na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **SCFV**
- ✓ Programa de Atenção Integral à Família - ***PAIF***. CRAS

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços e conforme anexos **I e II** desta resolução.

Art. 2° Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2022 do Bloco de Programas e Projetos **(BPC ESCOLA)** no valor total de **R$ 96,64** (noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

§ 1° O saldo do Bloco de Programas e Projetos serão utilizados no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa BPC na Escola.

II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Cidadania e conforme anexo **III** desta resolução.

Art. 3° Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2022 do Bloco da Gestão do SUAS, no valor total de **R$ 10.517,77**(Dez mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

§ 1° O saldo do Bloco da Gestão do SUAS serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do SUAS, conforme anexo **IV** desta resolução

Art. 4° Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2022 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de **R$ 94,47** (Noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

§ 1° O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Família e Cadastro, conforme anexo **V** desta resolução.

Art. 5° Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2022 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do IGD-PAB, no valor total de **R$ 11.541,05** (Onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

§ 1° O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Família e Cadastro, conforme anexo **V** desta resolução.

Art. 6° Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2022 do Bloco de Programas Criança FELIZ - **PCF**, no valor total de **R$ 17.610,73** (Dezessete mil, seiscentos e dez reais e setenta e três centavos).

§ 1° O saldo do Bloco de Programas Criança FELIZ - **PCF**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança FELIZ - **PCF**, conforme anexo **VI** desta resolução.

Art. 7° Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2022 do Bloco de Programas – **SIGTVESTR3**, no valor total de **R$ 183.808,85** (Cento e oitenta e tres mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

§ 1° O saldo do Bloco de **SIGTVESTR3**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa **SIGTVESTR3**, conforme anexo **VII** desta resolução.

Art. 8° Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2022 do Bloco de Programas – **BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, no valor total de **R$ 4.697,03** (Quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e tres centavos).

§ 1° O saldo do Bloco de **BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa **BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, conforme anexo **VIII** desta resolução.

Art. 9° O Conselho de Assistência Social, observadas as respectivas competências irão verificar e fiscalizar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos reprogramados dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento, a fim de assegurar a conformidade com esta resolução e seus anexos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

RIBEIRA DO PIAUÍ - PI, 09 de janeiro de 2023.

Gracilene Pereira de Miranda
Presidente do CMAS
Ribeira do Piauí

Id:01AB25A3EA99F69E

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 001/2023.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados à demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí, estimativa para o ano de 2023.

CONTRATANTE: Município de Ribeira do Piauí/Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

CONTRATADA: POSTO OSÓRIO DUARTE LTDA, CNPJ nº 20.141.952/0001-32, inscrição estadual nº 19.543.372-6, situada na AV. Presidente Medice, Centro, nº 203, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, telefone e contato (89) 9 9468-6971, email jrfigueiredo1974@gmail.com, representada nesse ato por sua procuradora Sra. Maria Rodrigues da Silva Osório, CPF nº 579.225.353-68, CONTRATANTE.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 016/2022/PMRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 072/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.325.460,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSOS: 02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0041.2039.0000 - COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 750 – CIDE. SECRETARIA DE CULTURA: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE, 576 –TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0277.2070.0000 - MANUT. PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 553 – TRASF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNATE. 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0172.2033.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0210.2062.0000 - COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0210.2042.0000 - ENFRATAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL, 621 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADO.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.